



Uma  
publicação  
do



SINDICATO DOS  
METROVIÁRIOS e  
METROVIÁRIAS SP

[sindicato@metroviarios-sp.org.br](mailto:sindicato@metroviarios-sp.org.br)

[f /MetroviariosSP](https://www.facebook.com/MetroviariosSP)

[t /Metroviarios\\_SP](https://www.twitter.com/Metroviarios_SP)

# Seguiremos em luta!

**Esse é o recado dos OTMs3 frente  
às PÉSSIMAS condições de trabalho**

**Nos últimos meses os  
OTMs3 vêm se organizando  
com afinco e o Sindicato,  
conforme estabelecido  
nas primeiras reuniões,  
está dando todo o respaldo  
necessário, acompanhando,  
orientando para que  
mais OTMs3 sintam-se  
incentivados a participar  
das atividades da categoria,  
lutando por melhores  
condições e por direitos**

Como havia sido mencionado  
no outro Bilhete especial,  
daremos continuidade na  
explanação jurídica sobre os direitos  
dos trabalhadores em se manifestar,  
realizar greve, entre outras questões.  
Aproveitaremos para expor um pouco  
sobre a atual situação da contingência  
no formato piorado que o novo  
presidente da Cia. tenta impor.

*Para iniciar, vale destacar  
alguns pontos importantes  
que demonstram esse direito à  
manifestação dos trabalhadores.*

*Seguem os exemplos:*

Em 2/10/14, o MPT registrou em  
ata não ver nenhuma irregularidade  
em uso de bóton; já em 29/4/2019,  
o TRT fez constar que o uso de  
botons, adesivos ou outras formas  
de manifestações pacíficas são  
permitidas, obrigando o Metrô a



**OTMs3 mobilizados, utilizando adereços da Campanha Salarial**

retirar todas as punições em 24h; no  
dia 6/7/2020, o TRT, ao estabelecer  
liminar de greve, **determinou que**  
**nenhum trabalhador poderia ter as**  
**funções de seu contrato alteradas**,  
reforçando isso no dia 27/7/2020,  
quando **registrou que não poderia**  
**haver desvio de função, inclusive**  
**dos engenheiros.**

Já neste ano, em 14/3, o Tribunal  
deixou explícito que a Cia. não  
pode interferir na organização  
sindical e não há que se falar em  
condicionar negociações à suspensão  
de mobilização; nem discutiria algo  
inconstitucional. Posteriormente, antes  
de nossa greve, o Tribunal recomendou

que não houvesse nenhuma punição  
por participação nas mobilizações,  
independente de cargos.

Enfim, há vasta base para  
realizarmos nossas mobilizações  
e mais que isso, o importante é  
avaliar politicamente as condições  
de trabalho, os ataques da direção  
da empresa e governo, para que os  
próprios trabalhadores definam suas  
formas de luta.

Dessa maneira, está mais do que  
caracterizado que **todo trabalhador**  
**tem direito a se manifestar**  
**e por isso, os OTMs3 estão se**  
**organizando e participando das**  
**mobilizações.**

**Próxima REUNIÃO dos OTMs3: dia 12/6 (SEGUNDA-FEIRA),  
às 16h na Área de Lazer do Sindicato (Rua Serra do Japi, 16 –  
Tatuapé). Compareça!**

# Todas e todos têm DIREITO à GREVE!

Já foi bem explicado em outro material, que OTM3, assim como ASM2 ou qualquer outro cargo de carreira não são cargos de confiança, não são comissionados. Mas você sabia que até mesmo cargos de confiança têm direito à greve? Essa é a interpretação dada pelos tribunais sobre a Constituição Federal; há diversas decisões em que o TST determinou indenização por parte da empresa por ter retirado o cargo comissionado unicamente



pelo fato deste ter participado de greve.

É sabido que uma empresa pode devolver o funcionário ao cargo original sem motivação, visto que o cargo comissionado é de livre provimento, mas se há comprovação de que o retorno se deu exclusivamente por participação em greve, a empresa tem que indenizar o trabalhador. Ou seja, se nem quem realmente está em cargo de confiança pode ter retirado o seu direito de greve, quanto mais quem de fato é de carreira.

## Direção do Metrô **INSISTE** em **COMETER IRREGULARIDADES** que colocam os trabalhadores em risco



Já apresentamos as irregularidades dos desvios de funções de diversos cargos. A situação está mais crítica, pois com o novo formato de treinamento de contingência, a Cia. está colocando engenheiros para monitorar operação de trens, sendo que estes não operam trem; não há nem sequer tais atribuições na descrição do cargo. Também colocou ASM2 para terem treinamento, sendo que não há relação nenhuma com trens e, a descrição publicada no Metroclick não condiz com o que o CODEC aprovou, ou seja, oficialmente também não há atribuição de operação de trens para este cargo.

No caso dos OTMs3 de estação, sempre é feita uma confusão, pois utilizam o termo contingência como se fosse um vale tudo. Primeiro deve ser esclarecido que não há atribuição de operação de trens na descrição deste cargo, diferente do OTM3 de tráfego. Mas a questão principal é que a Cia. não pode se utilizar do termo contingência para obrigar ninguém a furar greve ou desviar função; plano de contingência significa estabelecer, dentro das condições existentes, uma

forma de cobrir um mínimo de operação no caso de catástrofes, excepcionalidades etc, o próprio nome diz que é algo imprevisto; isso não significa mudar atribuição ou dissolver um direito.

Já vimos Incidente Notável com ASM2 operando trem na Linha 1 (por algo que seria banal ao operador de trem), assim como é sabido por todos, o acidente grave com colega OTM3 que participou da contingência em 2019 e permanece afastado até hoje. Isso pode repetir-se, pois tentar treinar em poucos dias,

em condições inadequadas, pessoas de outros cargos, até mesmo administrativos, significa assumir riscos e responsabilidades, inclusive pela falta de prática rotineira da função (nem OTM3 de tráfego tem prática necessária).

Por isso, somos totalmente contra esse plano absurdo do Metrô. Os trabalhadores têm o direito de se recusar a expor sua integridade física. Essa questão irregular já está no MPT, assim como a falta de quadro, e defenderemos a segurança de todos e o direito de cada um.